



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2007.

Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Termo de Convênio para a construção da 3ª Vara Civil e Criminal do Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento anual de 2007, para cobertura das despesas decorrentes do Termo de Convênio:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1.128 – Apoio a Justiça e Cidadania
Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Parágrafo único: A fonte de receita para abertura da dotação orçamentária prevista no *caput* deste artigo será a seguinte:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) proveniente de repasse do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
II – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam anulados no orçamento de 2007, o seguinte crédito para cobertura do valor previsto no inciso II do artigo anterior:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos da Secretaria
Elemento: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor Anulado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos da Secretaria
Elemento: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Valor Anulado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 16 de abril de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal